



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 002/2024

Contrato de Locação de imóvel, que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG**, entidade Jurídica de direito publico, com sede à Praça da Liberdade, 326, Centro, na cidade de Santa Cruz de Salinas/MG, inscrita no CNPJ 02.383.429/0001-30, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Vilmar Lima da Silva, brasileiro, civilmente solteiro, inscrito no CPF sob nº 164.027.248-82, e carteira de Identidade MG-13.307.570 SSP/MG, doravante denominado de **LOCATÁRIA**, e do outro lado o Senhor Valdeny Martins de Melo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 180.115.148-22 e carteira de Identidade, nº MG-22.516.537 SSP/MG, residente à na Rua Oito, S/Nº, no Distrito de Água Boa de Santa Cruz Município de Santa Cruz de Salinas/MG, aqui simplesmente denominado **LOCADOR**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo o contrato de imóvel abaixo discriminado mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

O objetivo do presente contrato é a locação de imóvel para servir como garagem para guarda de veículos automotores, de propriedade da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DO IMÓVEL)

O Locador é proprietário de imóvel situado a Rua Oito, S/Nº, no Distrito de Água Boa de Santa Cruz, Município de Santa Cruz de Salinas/MG, e o dá em locação a locatária por força do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DO PRAZO)

O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2024 e terminará em 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA: (DO PREÇO)

O valor total de locação do imóvel é a razão de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), mediante recibo.

CLÁUSULA QUINTA: (DAS DOTAÇÕES)

As despesas necessárias à execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01031 – Câmara Municipal

0001 – Gabinete e Secretaria da Presidência

0103100012001 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Gabinete da Presidência

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou inexecução total ou parcial deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

Parágrafo Primeiro - Na hipótese do **LOCADOR** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação de qualquer das penalidades o LOCADOR será advertido, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, através dos meios legais ao exercício pleno de tais garantias, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva advertência.

Parágrafo Terceiro - Quando declarada a Inidoneidade do LOCADOR, a LOCATÁRIA submeterá sua decisão a autoridade superior e à Procuradoria da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: (DO FORO)

Fica eleito o Fórum da Comarca de Salinas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem justo e contratado, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, 02 de Janeiro de 2024

Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG

CNPJ: 02.383.429/0001-30

Locatária

Vilmar Lima da Silva

Presidente

Valdeny Martins de Melo

CPF: 180.115.148-22

Locador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: